



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



**PARECER Nº 152/2023 – CMES/PR/CP**

**APROVADO EM 11/12/2023**

**INTERESSADO:** Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Av. Londrina nº1022 – Jardim Independência – Sarandi/Paraná.

**ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante SOPHIA MORAIS NEVES com deferimento de regularização de matrícula para o 2º ano do Ensino Fundamental.**

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Seção II Da Classificação [...], Artigos nºs 97, 98 e 99, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;

Considerando as avaliações realizadas pela estudante **SOPHIA MORAIS NEVES**, sob acompanhamento e orientação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Mauro Padilha a Senhora Patrícia Grandizoli Victor, Diretora Gislaine Cristina da Silva, Secretária Rosângela Silva Branco, Professores(as) Mari Alves Barbosa Nakayama e Renata Satie Kodama e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Fernanda Regina Massarutte.

Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Mauro Padilha, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pela mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP , conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*





# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos da estudante **SOPHIA MORAIS NEVES**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Marcilene Aparecida da Silva Gregório e Assessora Pedagógica Fernanda Regina Massarutte, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar o 2º ano do ensino fundamental.

Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho dá Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **SOPHIA MORAIS NEVES** para o 2º ano do Ensino Fundamental.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 11 de Dezembro de 2023.

**Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos**

**Presidente do CMES**

**Decreto nº 1283/2023**

Conselho Municipal de Educação  
CMES  
Lei nº1531/2008  
Sarandi-PR